



Mensagem nº. 018/2024, de 15 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município e autoriza abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual de 2024 no valor de R\$ 551.301,72 na forma que indica."*.

O presente projeto de lei promove a adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.145/2023, no valor de R\$ 551.301,72 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, para inclusão de programação para execução de despesa no orçamento do Fundo Municipal de Cultura na forma especificada no Art. 1º desta Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a União destinou ao Município de Eusébio o valor de R\$ 551.301,72 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito adicional especial.

Nesse sentido, cumpre informar o referido crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Fonte de Recursos: FT 1719000000 Transferências de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador José Henrique Costa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO O REGIME

DE URGÊNCIA

20/05/2024

Projeto de Lei nº 030, de 15 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

**APROVADO**

**EM 20/05/2024**

*(Assinatura)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 2.145/2023 (LOA 2024), crédito adicional especial no valor de R\$ 551.301,72 (quinhentos e cinquenta um mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, para inclusão de programação no orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 15000 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Cultura

Programação: 13.392.0202.2561 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022);

Produto: Ação desenvolvida (Unidade)=5;

Valor: R\$ 551.301,72 (quinhentos e cinquenta um mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos);

Grupos de despesas/modalidade de aplicação:

3350 Outras Despesas Correntes R\$ 163.900,00;

3360 Outras Despesas Correntes R\$ 149.836,63;

3390 Outras Despesas Correntes R\$ 187.565,09;

4490 Investimentos R\$ 50.000,00.

Fonte de Recursos: FT 1719000000 Transferências de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de excesso de arrecadação referente às transferências da União com fundamento da Lei nº 14.399, de junho de 2022 - Política Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

*2*

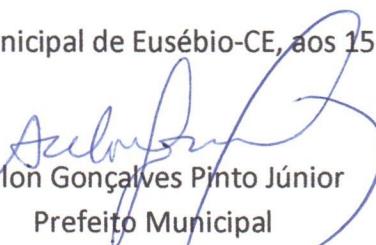


Art. 3º. O ato que efetivar a abertura do crédito, indicará o detalhamento da despesa dos grupos de despesas indicados no Art.1º.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.145/2023 (LOA 2024).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 15 de maio de 2024.

  
Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal